PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 555/17

A presente Proposição não configura sugestão para execução de obra ou serviço, por isso, estando em acordo com o artigo 209 do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

Considerando que a Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu parágrafo primeiro, do 88º artigo, estabeleceu o dia 1º de janeiro de 2017 como prazo de entrada em vigor da referida Lei para os Municípios;

Considerando que a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu parágrafo segundo, do 88º artigo, estabelece que o disposto na referida Lei poderá ser implantado nos Municípios através de ato administrativo local;

Considerando a importância da atuação das Organizações da Sociedade Civil na execução de ações de interesse público;

Considerando a dificuldade dessas organizações executarem suas ações, dado as dificuldades de captação de recursos que acomete a grande maioria dessas instituições;

Considerando a importância da realização de parcerias entre a sociedade civil organizada e as instituições do Estado para melhor solução das problemáticas sociais.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao prefeito do município de Salvador, a execução das ações necessárias para regulamentação da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2017.

LUIZ CARLOS DE SOUZA